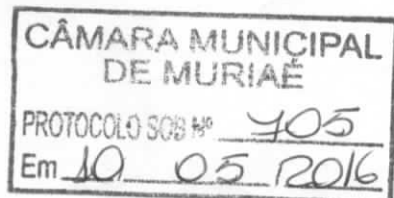




PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº / 2016



*“Autoriza o Município de Muriaé a firmar acordo nos autos da Ação de Desapropriação nº 0066630-57.2014.8.13.0439, em trâmite perante a 4ª Vara Cível da Comarca de Muriaé”.*

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica o Município de Muriaé autorizado a firmar acordo nos autos da Ação de Desapropriação nº 0066630-57.2014.8.13.0439, em trâmite perante a 4ª Vara Cível da Comarca de Muriaé, com o objetivo exclusivo de dar cumprimento aos Decretos de utilidade pública números 4.448/2011 e 5.850/2014, especificamente no que se refere ao pagamento da prévia indenização aos expropriados, até o limite do valor depositado em Juízo de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), somados aos rendimentos da conta judicial.

**Art. 2º** – As despesas decorrentes da implementação do acordo de que trata o art. 1º, correrão por conta das dotações consignadas no orçamento.

**Art. 3º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 09 de maio de 2016.

  
ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO  
Prefeito Municipal de Muriaé





PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 09 de maio de 2016

*Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores,*

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente projeto de lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado, em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que visa permitir a Administração Municipal firmar acordo nos autos da Ação de Desapropriação nº 0066630-57.2014.8.13.0439, em trâmite perante a 4ª Vara Cível da Comarca de Muriaé, com o objetivo exclusivo de dar cumprimento aos Decretos de utilidade pública números 4.448/2011 e 5.850/2014, especificamente no que se refere ao pagamento da prévia indenização aos expropriados, até o limite do valor depositado em Juízo de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), somados aos rendimentos da conta judicial.

Segue para a devida análise dos nobres Vereadores, cópia integral dos autos do processo de desapropriação acima citado.

Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO  
Prefeito Municipal de Muriaé

Exma. Sra.  
HELENA FRANCISCA DE OLIVEIRA CARVALHO  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Muriaé